Revista Transmutare
ISSN: 2525-6475

https://periodicos.utfpr.edu.br/rtr

Reformas do ensino médio no Brasil e em Mato Grosso do Sul a partir da Constituição Federal de 1988: algumas considerações

Cristiane Borges da Cunha
cbcm@hotmail.com
http://orcid.org/0009-0004-7089-182X
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, Brasil

Jaqueline Daniela Basso
Jaqueline.basso@uems.br
https://orcid.org/0000-0002-4262-4140
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, Brasil

RESUMO

As reformas educacionais, instauradas nas últimas décadas, têm provocado diversas mudanças ensino médio em todo o Brasil. Nesse cenário, este estudo tem como objetivo compreender e avaliar as reformas que têm moldado o ensino médio a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, em nível nacional e também no estado de Mato Grosso do Sul. Utilizou-se como metodologia as pesquisas bibliográfica e documental. Os resultados apontaram aspectos positivos e negativos dessas alterações, evidenciando problemáticas como a precariedade da infraestrutura escolar e a falta de adequação dos currículos à realidade dos estudantes. No Mato Grosso do Sul, esses desafios ganharam contornos específicos, ressaltando a necessidade de uma análise que considere as particularidades regionais.

PALAVRAS-CHAVE: Políticas Públicas Educacionais. Ensino Médio. Currículo. Reformas educacionais. Estado de Mato Grosso do Sul.

INTRODUÇÃO

A educação no Brasil, especialmente no Mato Grosso do Sul, passou por inúmeras mudanças desde a Constituição Federal de 1988, o ensino médio ocupa posição de destaque nas reformas educacionais. Essas transformações, como discutido por Briskievicz e Steidel (2018), culminaram em dezessete reformas no ensino médio em 160 anos, intensificadas após 1988, evidenciando uma falta de estabilidade nesta etapa educacional. A recente implementação da Lei n. 13.415/17 adiciona complexidade a essa dinâmica, como exemplificado pelas resoluções SED n. 3.955 de 2021 e SED n. 4.113 de 2022.

Entretanto, Ferretti (2014) ressalta que a frequência das reformas não indica necessariamente progresso ou melhoria na qualidade do ensino. A justificativa para essas reformas se baseia na baixa qualidade do ensino médio e na tentativa de torná-lo atraente diante das altas taxas de abandono e reprovação. Contudo, fica a dúvida se essa constante mudança legislativa está realmente alcançando seus objetivos.

Portanto, justifica-se e ressalta-se a importância deste estudo, que tem como objetivo compreender e avaliar as reformas que têm moldado o ensino médio a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, em nível nacional e também no estado de Mato Grosso do Sul. Esta análise, conduzida a partir de um viés crítico e reflexivo, pode elucidar tendências, avaliar a eficácia das políticas implementadas e fornecer subsídios relevantes para a formulação de novas estratégias e ações voltadas ao aprimoramento do ensino médio. Importante destacar que o presente estudo é resultante de pesquisa de mestrado em andamento no âmbito de um Programa de Mestrado Profissional em Educação de uma Universidade pública do estado de Mato Grosso do Sul.

Para alcançar o objetivo proposto, utilizou-se como metodologia a pesquisa bibliográfica e documental a partir de parte da legislação vigente que incidiu sobre o ensino médio desde a promulgação da Constituição Federal de 1988. A primeira permitiu uma análise aprofundada de trabalhos acadêmicos que se relacionam com o objeto de estudo, enquanto a segunda possibilitou o exame detalhado da legislação atual e outros documentos oficiais (GIL, 2002). A união desses métodos fornece um entendimento sólido, crítico e contextualizado das reformas do ensino médio.

Assim, os resultados foram apresentados e do seguinte modo: iniciou-se por um breve histórico das reformulações do ensino médio no Brasil, em seguida analisou-se a reforma do Ensino Médio a partir da Lei nº 13.415/2017 e, por fim, problematizou-se as reformas do Ensino Médio em Mato Grosso do Sul a partir da implementação da Lei nº 13.415/2017.

Breve histórico das reformulações do Ensino Médio no Brasil

A evolução do ensino médio brasileiro tem suas raízes na Reforma de Francisco Campos em 1931, que modernizou e democratizou o sistema de ensino, estabelecendo a gratuidade e obrigatoriedade do ensino secundário, além de

reestruturar a transição educacional (NASCIMENTO, 2007; SAVIANI, 2007). Ela também enfatizou o ensino de disciplinas clássicas e unificou os tipos de colégios secundários.

Posteriormente, as Leis Orgânicas do Ensino de 1942 consolidaram o sistema de educação em oito divisões, diversificaram o ensino secundário em diferentes áreas e estabeleceram a criação de instituições como o SENAC e o SENAI, visando atender às demandas de diversos setores da economia (NASCIMENTO, 2007; RAMOS; HEINSFELD, 2017).

Por fim, a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) uniformizou e padronizou o ensino médio, estabelecendo uma estrutura curricular mais uniforme, promovendo a formação geral do indivíduo e tornando o ensino médio obrigatório para todos os cidadãos (BRASIL, 1961; SAVIANI, 2007). Essas reformas e leis ajudaram a construir um sistema de ensino mais inclusivo e igualitário no Brasil.

É imperativo ressaltar que durante a ditadura militar, a LDB passou por mudanças através da Lei nº. 5.692/71, estabelecendo o ensino de 1º e 2º Graus, definição do ano letivo, ensino à distância e inclusão de disciplinas obrigatórias no currículo (BRASIL, 1971). Além disso, a lei destacou a educação para o trabalho e o reconhecimento da aptidão do estudante (MARTINS, 2014).

Nesse período, houve reestruturação dos currículos visando a formação e disciplina social (MARTINS, 2014). A Lei 5.692/71, considerada tecnicista, priorizou a formação para o mercado de trabalho com a introdução de matérias técnicas, embora tenha sido criticada pela excessiva ênfase na formação técnica em detrimento de uma formação mais humanística.

A promulgação da Constituição Federal de 1988- CF/88 marcou uma nova fase para a educação brasileira. De acordo com Saviani (2007), a formulação das políticas educacionais brasileiras é algo recente. A CF/88 posicionou a educação como um direito universal e responsabilidade do Estado, estabelecendo princípios como igualdade de acesso e liberdade de aprender e ensinar (BRASIL, 1988). O ensino fundamental se tornou obrigatório, conforme o Art. 208, com a universalização do ensino médio garantida apenas após a Emenda Constitucional (EC) nº 14 de 1996. A CF/88 também definiu um sistema de colaboração entre União, Estados e Municípios para a organização da educação (BRASIL, 1988).

Nascimento (2007) afirma que a promulgação da CF/88 abriu espaço para debates na educação que ocorriam desde a década de 1970. Essas discussões incluíam questões como a função social do 2º grau do ensino, conforme discorrido por Kuenzer (1989).

Kuenzer (1989) salienta que o ensino médio brasileiro deve ser visto em relação ao contexto político-econômico, visando preparar a classe trabalhadora para o mercado e superar um currículo limitado. Ferreira (2011) reitera que o desafio do ensino médio é principalmente atender aos jovens trabalhadores. Na década de 1980, a necessidade de um ensino mais amplo para esses jovens foi discutida (KUENZER, 1989). A CF/88 indica a mudança para uma educação de maior

qualidade e inclusiva (OLIVEIRA; FERNANDES, 2018), ainda que desafios continuem (PEREIRA; DAL-RI, 2022).

Na década de 1990, a educação brasileira se orientou para a competitividade global (NASCIMENTO, 2007), influenciada por organismos multilaterais, como a UNESCO e a CEPAL, e diretrizes do Banco Mundial, que promoveram uma política educacional com viés neoliberal (NASCIMENTO, 2007).

Cury (1998) discute o ensino médio em relação às normativas do Ministério da Educação (MEC) e do Conselho Nacional de Educação (CNE), ressaltando o caráter dual e elitista do ensino. Nascimento (2007) e Ferreira (2011) enfatizam a divisão do ensino médio entre formação geral e profissional, gerando desafios estruturais para atender a uma geração diversa e a estudantes que são, em sua maioria, trabalhadores.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, Lei n.9.394 de 1996 reformulou o ensino médio brasileiro, última etapa da educação básica brasileira, visando à democratização da educação e ao desenvolvimento integral dos estudantes. A LDB preconiza a preparação dos alunos para o mundo do trabalho, além de aquisição de habilidades, valores e capacidade de aprendizagem crítica e autônoma (BRASIL, 1996; NASCIMENTO, 2007). Cury (1998) interpreta que o ensino médio na LDB de 1996 é tratado como complementar ao ensino fundamental, mantendo uma dimensão propedêutica seletiva e uma dimensão profissionalizante para o ensino terminal. Complementarmente, o Decreto nº 2.208/97 estabeleceu a educação profissional como sequencial ao ensino médio (BRASIL, 1997).

Nascimento (2007) evidencia que a reforma do ensino médio foi consolidada principalmente no Parecer CEB/CNE nº 15/98 e na Resolução CEB/CNE nº 3/98, instituindo as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. A Lei nº 12.796 de 2013 posteriormente integrou o ensino médio à educação básica obrigatória e gratuita, desde os 4 até os 17 anos (BRASIL, 1996).

Cury (1998; 2008) realça o contexto sociopolítico da LDB de 1996, marcado pela globalização, diminuição do papel do Estado e uma revolução tecnológica, além de criticarem a oferta de um currículo descontextualizado e fragmentado no ensino médio. A organização federativa brasileira, conforme Cury (2002), também é importante para a garantia de acesso à cultura, educação e ciência a todos os cidadãos, conforme Art. 23, inciso V, da CF/88.

Nascimento (2007) explica que a LDB dividiu o ensino médio em base comum e parte diversificada. A base comum engloba linguagens, ciências da natureza, matemática e ciências humanas, enquanto a parte diversificada deve ter caráter interdisciplinar e incluir pelo menos uma língua estrangeira e que somente em 2009, o ensino médio tornou-se obrigatório (RAMOS; HEINSFELD, 2017).

Com o passar do tempo, a busca por uma educação mais abrangente e contextualizada resultou na nova reforma do ensino médio em 2013, que apresentou propostas para o “Ensino Médio Integral” e destacou novas dimensões de formação para os desafios contemporâneos, como o trabalho, ciência, tecnologia e cultura.

Nesse sentido, a reforma do ensino médio no Brasil teve início com o Projeto de Lei (PL) nº 6.840/2013, proposto pela Ceensi e pelo deputado Reginaldo Lopes, cujo título era “Ensino Médio Integral” (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2013). Em 2016, a segunda edição da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) foi publicada, focando em formação para o trabalho, ciência, tecnologia e cultura, através de eixos como letramentos e capacidade de aprender, solidariedade, pensamento crítico, protagonismo e autonomia (BRASIL, 2016a). Esta edição também sugeriu a integração do ensino médio com a Educação Profissionalizante e Tecnológica (BRASIL, 2016a).

O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado em 2014, teve como objetivo aprimorar a educação brasileira através de uma variedade de estratégias, tais como diretrizes pedagógicas renovadas e currículos mais flexíveis e diversificados (BRASIL, 2014). As metas do PNE envolveram a ampliação da educação integral, incluindo atividades extracurriculares, a implementação do programa de Escolas em Tempo Integral, a formação continuada de professores para o ensino integral e a integração da educação profissional e tecnológica com a educação em tempo integral (BRASIL, 2014).

Posteriormente, a Medida Provisória (MP) nº 746 de 2016, mesmo com resistência de alguns setores, deu origem à Lei nº 13.415/2017, que propôs um currículo diversificado, mas menos extenso, argumentando ser uma solução para problemas como evasão escolar e desconexão do currículo com a realidade (BRASIL, 2016b; KOEPSEL; GARCIA; CZERNISZ, 2020).

No entanto, pesquisadores, como Ferreira e Silva (2017) e Koepsel, Garcia e Czernisz (2020), expressaram preocupações com a MP, tais como a possibilidade de atribuição do exercício da docência a indivíduos com "notório saber" e a transformação de algumas disciplinas em práticas de ensino. Essas mudanças, somadas à hierarquização das disciplinas e à limitação de investimentos, geram dúvidas sobre a eficácia da reforma do ensino médio.

Por fim, há questionamentos sobre a congruência entre a Lei nº 13.415/2017 e a BNCC, que define conhecimentos e competências essenciais para a educação básica (BRASIL, 2017). A transformação de disciplinas em práticas de ensino e a ênfase na interdisciplinaridade podem desafiar a realização desses objetivos, e a definição de itinerários formativos pode levar a desigualdades no acesso a determinadas áreas de conhecimento.

Destaca-se que a promulgação da BNCC, ocorrida no contexto conturbado de 2018, gerou inquietações, principalmente entre a Comissão Bicameral do CNE. Tais preocupações incluíam a estruturação curricular, formação de professores e itinerários formativos (KOEPSEL; GARCIA; CZERNISZ, 2020). A reforma enfrentou resistência significativa, exemplificada por protestos que ocorreram durante a audiência consultiva em Florianópolis.

No meio da instabilidade política da época, a tendência neoliberal teve papel preponderante na educação (FERREIRA; SILVA, 2017). Esse viés neoliberal se reflete na discussão sobre as condições de trabalho dos professores (LOPES; CAPRIO, 2008). No contexto dessa reforma, surgem políticas com foco em

parcerias público-privadas, especialmente no que diz respeito aos itinerários formativos.

Os professores, figuras-chave no espaço educacional, encontram-se num cenário que pode levar à precarização de seu trabalho (VARGAS, 2016). Além disso, o modelo neoliberal procura fazer da escola um meio para seus interesses (MARRACH, 1996), transformando a relação humana em objeto com valor de uso e de troca (MARX, 2013).

Diante das mudanças propostas pela Lei 13.415/2017 (BRASIL, 2017), é crucial um debate aprofundado sobre a Reforma do Ensino Médio, considerando os impactos na formação dos estudantes e no currículo. O diálogo deve envolver educadores, gestores, especialistas e a sociedade civil para assegurar uma implementação bem-sucedida da reforma, promovendo uma educação de qualidade e inclusiva.

A Reforma do Ensino Médio a partir da Lei nº 13.415/2017

Em meio a um contexto histórico, social e político complexo, ocorreu a mais recente reforma do ensino médio, proposta pela Lei nº. 13.415/2017. Esta Lei tem como propósito, entre outras coisas, fortalecer o protagonismo juvenil permitindo aos estudantes escolher os itinerários formativos a cursar e implementar escolas em tempo integral, com a carga horária mínima anual ampliada de 800 para 1400 horas. No entanto, a lei não provê novos recursos para possibilitar essas mudanças (BRASIL, 2017).

Essa nova estrutura do ensino médio cria cinco itinerários formativos: linguagens e suas tecnologias, matemática e suas tecnologias, ciências da natureza e suas tecnologias, ciências humanas e sociais aplicadas, e formação técnica e profissional (BRASIL, 2017). Contudo, Maciel (2019) ressalta que a escolha de um itinerário formativo é dependente das condições de oferta da escola e uma vez escolhido, o estudante deve permanecer vinculado a ele.

Outra mudança é que a organização curricular foi fragmentada em duas partes: a Formação Geral Básica, com carga horária limitada a 1.800 horas, e os Itinerários Formativos[1], com carga horária mínima de 1.200 horas (BRASIL, 2017). A Lei também revogou a obrigação de oferta do idioma espanhol e tornou obrigatório o inglês a partir do sexto ano, medida que Maciel (2019) critica por ir contra a proposta de flexibilização e desvalorizar o cenário cultural latino-americano.

O texto da Lei deixa claro que os CEEs terão que estabelecer normas para a oferta dos Itinerários Formativos, reconhecer competências e firmar convênios com instituições de educação a distância. Entretanto, até agora, essas normas não foram implementadas em nenhum CEE (MACIEL, 2019). O documento do MEC (BRASIL, 2018) defende que a reforma busca atender às necessidades e expectativas dos jovens, contribuindo para maior interesse dos jovens em acessar a escola e, consequentemente, para sua permanência e melhoria dos resultados da aprendizagem. No entanto, Maciel (2019) aponta que apenas o aumento da

carga horária, sem o devido investimento estrutural pode resultar em prejuízo estrutural, humano e financeiro.

Maciel (2019) critica a reforma do ensino médio, questionando sua divisão da carga horária e a falta de especificidade em relação ao mínimo de horas destinadas à BNCC. A lei também leva à especialização precoce dos alunos, afastando-se da meta de fornecer habilidades globais e integradas que refletem a realidade social (MACIEL, 2019).

Mészáros (2008, p. 25) concorda que educação e sociedade estão interligadas, indicando que uma reformulação educacional significativa requer mudanças sociais correspondentes. Essa visão se aplica ao foco da Lei nº. 13.415/2017 na formação técnica e profissional, alinhada com a integração no mercado de trabalho.

Como mencionado anteriormente, a reforma também introduziu novas categorias profissionais na educação básica, levantando preocupações sobre a desvalorização e desqualificação do professor, principalmente devido à inclusão de "profissionais com notório saber", que podem ensinar com base em experiência em vez de qualificações formais (MACIEL, 2019).

Segundo Briskievicz e Steidel (2018), as reformas na educação são reflexos das demandas do capitalismo, contudo, o ensino médio continua a enfrentar problemas de reprovação e abandono. Ferretti (2014) aponta que a baixa qualidade do ensino e a falta de atratividade para os alunos contribuem para tal cenário, conforme sugerido pela Lei nº 13.415/2017. No entanto, Ramos e Heinsfield (2017) e Koepsel, Garcia e Czernisz (2020) advertem que a reforma pode levar a uma educação utilitária e imediatista, subestimando certos campos de conhecimento e desconsiderando o estudante enquanto ser social. Assim, a dualidade entre ensino propedêutico e profissional, que a LDB vem tentando resolver desde 1996, ainda é uma questão em aberto, possivelmente agravada pela reforma de 2017.

Reformas do Ensino Médio em Mato Grosso do Sul a partir da implementação da Lei nº 13.415/2017

Assim como no contexto nacional, o ensino médio em Mato Grosso do Sul, estado fundado em 1977 durante o governo de Ernesto Geisel pela Lei Complementar nº 31, passou por diversas reformas ao longo da história. O sistema educacional sul-mato-grossense tem se destacado pelo crescimento constante. De 1983 a 2006, houve um aumento de 289,5% nas matrículas do ensino médio na Rede Estadual, impulsionado por políticas como a universalização do Ensino Fundamental e a correção do fluxo educacional, conforme destacado por Braz (2008).

O arcabouço legal que orienta o ensino médio no estado inclui a Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul de 1989 e a Emenda Constitucional 14/96. A Constituição Estadual estabelece que a educação é um direito de todos, mencionando explicitamente em seu Art. 189 que deve ser promovida e

incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, preparação para a cidadania e qualificação para o trabalho (MATO GROSSO DO SUL, 1989).

O Art. 191 assegura o acesso ao ensino médio para pessoas em situação de vulnerabilidade social por meio de programas que oferecem transporte, alimentação, moradia, material escolar e atendimento médico e odontológico (MATO GROSSO DO SUL, 1989). Braz (2008) afirma que tal medida pretendia atender à Emenda Constitucional 14 de 1996, que visava universalizar o acesso gratuito ao ensino médio.

A reforma do ensino médio nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul foi implementada por meio da Resolução SED nº. 3.955, de 15 de dezembro de 2021, que define a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental e Médio nas escolas e centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (MATO GROSSO DO SUL, 2021).

Ao comparar as organizações curriculares nas escolas de tempo parcial da REE/MS nos anos de 2021, 2022 e 2023 (Quadro 1), observa-se a diminuição das aulas de alguns componentes curriculares. Em 2021, a organização curricular nas escolas de tempo parcial da REE MS compreendia 14 componentes curriculares, incluindo 4 horas-aulas para Língua Portuguesa e Matemática e 1 hora-aula para Arte, Educação Física, Língua Espanhola, Filosofia, Sociologia e Projeto de Vida, além de 2 horas-aulas para Língua Inglesa, Biologia, Química, História e Geografia, totalizando 26 horas-aulas semanais.

Quadro 1: Comparativo do quantitativo de aulas de cada componente curricular nos anos de 2021, 2022 e 2023.
Fonte: Elaborado pela autora, a partir de Mato Grosso do Sul (2020; 2021; 2022).

Componente Curricular	1º ANO			2º ANO			3º ANO		
	2021	2022	2023	2021	2022	2023	2021	2022	2023
Língua portuguesa	4	3	3	4	3	3	4	2	2
Arte	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Educação Física	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Língua inglesa	2	1	1	2	1	1	2	1	1
Língua espanhola[2]	1	-	-	1	-	-	1	-	-
Matemática	4	3	3	4	3	3	4	2	2
Física	2	1	1	2	2	2	2	2	2
Biologia	2	2	2	2	1	1	2	2	2
Química	2	2	2	2	2	2	2	1	1
História	2	1	1	2	1	1	2	2	2
Geografia	2	1	1	2	1	1	2	2	2
Filosofia	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Sociologia	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Projeto de Vida	1	2	1	1	2	1	1	2	1
Intervenção Comunitária	-	1	-	-	1	-	-	1	-
Unidade Curricular I	-	2	2	-	2	2	-	2	2
Unidade Curricular II	-	2	2	-	2	2	-	2	2

Unidade Curricular III	-	2	2	-	2	2	-	2	2
Unidade Curricular IV	-	2	2	-	2	2	-	2	2
Unidade Curricular Eletiva	-	1	2	-	1	2	-	1	2
Recomposição da Aprendizagem RA-FGB	-	-	1	-	-	1	-	-	1
Total de componenetes curriculares ofertados em cada ano	14	19	19	14	19	19	14	19	19

Fonte: Elaborado pela autora, a partir de Mato Grosso do Sul (2020; 2021; 2022).

O Quadro 1 evidencia a descontinuidade na organização curricular das escolas da REE MS, com constantes mudanças que afetam a distribuição dos professores e a estrutura pedagógica. As propostas de reforma têm diminuido o quantitativo de aulas destinadas a áreas basilares do conhecimento em detrimento aos itinerários formativos, no caso de Mato Grosso do Sul, os dados acima mostram a redução de aula de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Física e Química para inclusão, por exemplo de Projeto de Vida e Intervenção Comunitária. O que a nosso ver, gera desvalorização dos conhecimentos historicamente construídos frente ao pragmatismo dos itinerários formativos, além, do prejuízo à especialização docente, dado que, é comum professores terem que se lotar em áreas distintas da de sua formação devido à diminuição de quantitativo de aulas.

Oliveira *et al.* (2012) destacam que essas reformas impactam a organização do trabalho escolar, exigindo mais tempo de trabalho dos professores. Marcelo (2009) ressalta que as alterações nas políticas educacionais afetam negativamente as condições de trabalho dos docentes, levando à desmotivação, abandono da carreira e aumento do absenteísmo, prejudicando, por fim, a qualidade da educação.

As reformas educacionais, principalmente do ensino médio, têm o potencial de afetar significativamente a qualidade da educação ao promover alterações na organização pedagógica e nos componentes curriculares. Veiga (2013) realça a necessidade de um diálogo aberto e da participação dos professores nas decisões curriculares para evitar possíveis resistências e problemas na implementação dessas mudanças. Adicionalmente, as alterações devem ser conduzidas de maneira reflexiva e democrática, com o objetivo de estar em sintonia com os princípios educacionais e as necessidades reais dos alunos.

As modificações constantes nos currículos escolares são evidentes, como demonstrado pelas resoluções SED n. 3.955 (Mato Grosso do Sul, 2021) e SED n. 4.113 (Mato Grosso do Sul, 2022), que instituíram alterações significativas e reafirmaram a descontinuidade das diretrizes curriculares. Notavelmente, a Resolução SED n. 4.113 estabeleceu uma nova organização curricular para algumas escolas da REE MS que oferecem ensino médio.

Gomes *et al.* (2020) e Lino *et al*. (2021) atribuem a descontinuidade das políticas educacionais ao cenário político e à falta de uma visão integrada com

outras políticas e programas sociais. É notório que a Resolução SED n. 3.955 (Mato Grosso do Sul, 2021), implementada em 2022, viabilizou a reforma do ensino médio na REE MS, que tem a particularidade de revisar anualmente suas matrizes curriculares, visando adequá-las às necessidades dos alunos.

Uma análise comparativa entre as três formas de organização curricular implantadas em algumas escolas da REE MS nos anos de 2021, 2022 e 2023 evidencia algumas mudanças significativas. O número de componentes curriculares, agora denominados unidades curriculares, aumentou de 14 em 2021 para 19 em 2022 e 2023, dividindo-se em Formação Geral Básica (FGB) e Itinerários Formativos, este último subdividido em Parte Comum e Parte Flexível.

A reforma do ensino médio promoveu alterações na carga horária na REE MS, passando de 26 para 30 horas-aulas semanais em 2022 e 2023, com 25 horas presenciais e 5 não presenciais, alinhando-se à Lei n. 13415/17 e consolidando um modelo pedagógico híbrido. Apesar da mudança na carga horária, todos os componentes estabelecidos na BNCC foram mantidos para todos os anos do ensino médio, porém, ocorreu uma redução no número de aulas para cada componente. Detalhes incluem: Língua Portuguesa e Matemática, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Filosofia e Sociologia tiveram suas aulas distribuídas diferentemente entre os anos do ensino médio. Geografia, História, Biologia, Física e Química também passaram por modificações similares na distribuição de aulas.

A reforma incluiu também a implementação dos Itinerários Formativos, totalizando 12 horas-aulas semanais divididas em 7 componentes distintos. No entanto, a distribuição dessas horas-aulas variou conforme a escolha do estudante entre o ensino propedêutico ou o ensino médio com qualificação profissional, impactando a distribuição de horas-aulas das Unidades Curriculares I, II e III para cada ano do ensino médio.

Em 2023, a estrutura curricular preservou a mesma quantidade de componentes e carga horária da Formação Geral Básica, fazendo alterações na Parte do Itinerário Formativo. Enquanto em 2022 havia o componente “Intervenção Comunitária”, em 2023 foi introduzido o componente RA-FGB (Recomposição da Aprendizagem da Formação Geral Básica), uma estratégia usada pela REE MS para permitir a recomposição dos estudos no período pós-pandemia, destinando duas horas-aulas para este componente. As demais disciplinas sofreram ajustes na distribuição das aulas, com uma distribuição entre aulas presenciais e não-presenciais.

De acordo com a Resolução SED nº. 3.994/2022, professores efetivos devem lecionar tanto em componentes curriculares da Formação Geral Básica quanto dos Itinerários Formativos. Isso resultou em professores de Língua Portuguesa e Matemática sendo alocados em outros componentes curriculares diferentes de seus objetos de concurso, como Projeto de Vida e Intervenção Comunitária em 2022, parte do Núcleo Integrador da REE MS. O Projeto de Vida, conforme Resolução SED n. 3.955/2021, é uma estratégia de reflexão sobre a trajetória escolar na construção das dimensões socioemocional, pessoal, cidadã e profissional do estudante. Já Intervenção Comunitária visa desenvolver projetos que promovam mudanças na comunidade, contribuindo para o bem-estar das

pessoas por meio da prototipação e implementação de soluções criativas aos problemas sociais locais.

A Lei n. 13.415 de 2017, em seu §7º do art. 35-A, determina que currículos do ensino médio devem considerar a formação integral do aluno, voltada para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, estabelecidas pela Resolução n. 3, de 21 de novembro de 2018, reiteram que o projeto de vida é uma "estratégia de reflexão sobre a trajetória escolar na construção das dimensões pessoal, cidadã e profissional do estudante".

Conforme o Anexo II da Resolução SED nº. 3.955/21, o tempo de aula é de 50 minutos, logo, um professor com 20 horas tem sua carga horária convertida para 24 horas-aulas. Dessas, 16 horas-aulas são em sala e 8 são para planejamento, conforme a Resolução SED nº. 2.799 de 2013, que regula os quantitativos de horas-aula e horas-atividade para Profissionais da Educação Básica na REE MS.

Na realidade atual (ano de 2023), a lotação de professores com carga horária de vinte horas tornou-se complexa. Em escolas com pelo menos duas turmas por ano do ensino médio, professores de Língua Portuguesa e Matemática poderiam facilmente completar suas 16 horas-aulas em sala. No entanto, com a obrigatoriedade de lecionar em componentes curriculares dos Itinerários Formativos, os horários dos professores estão sendo distribuídos entre várias turmas.

A Resolução SED nº 3.955 de 2021 estabeleceu a organização curricular para escolas que ofertam o ensino médio em tempo parcial e diurno, composta pela Formação Geral Básica (FGB), com carga horária de 600 horas por ano, e pelos Itinerários Formativos (IF). Estes últimos são compostos por uma Parte Comum e uma Parte Flexível, totalizando 400 horas por ano. Os estudantes têm a opção de cursar a Parte Flexível no IF propedêutico ou no IF Profissional com qualificação. Destaca-se a inclusão de aulas não presenciais, onde são ofertadas atividades pedagógicas para serem realizadas fora do espaço escolar.

Houve uma alteração significativa na organização curricular das escolas da REE MS. Como exemplo, em 2021, a carga horária para Língua Portuguesa e Matemática era de 4 horas-aulas, segundo a Resolução SED nº 3.797 de 2020. Já em 2022, a carga horária foi reduzida para 2 horas-aulas para cada componente, conforme Resolução SED nº 3.955/2021. Essas reformas impactaram consideravelmente a vida funcional dos professores, alterando sua lotação e a natureza de seu trabalho pedagógico.

Considerações finais

Em busca de conclusões, evidenciou-se que o ensino médio tem sido alvo de inúmeras reformas ao longo da história da educação brasileira, com destaque para o período que inicia com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e consolida o caráter democrático e comprometido com a formação dos cidadãos da educação pública no país.

Nesse contexto, o estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento à Lei nº 13.415/2017, implementou a reforma do ensino médio por meio da Resolução SED nº. 3.955, de 15 de dezembro de 2021, que define a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental e Médio nas escolas e centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. Esta reforma acarretou várias alterações curriculares, das quais podemos destacar a oferta de parte da carga horária à distância e a diminuição de aulas de disciplinas do núcleo comum em detrimento aos itinerários formativos.

Situação que reforça o pragmatismo já presente no ensino médio ao longo dos anos, visto que essa é a etapa da educação básica na qual a relação com o mercado de trabalho fica mais evidente. Destarte, sob o discurso de preparar os jovens para o mercado de trabalho, as sucessivas reformas no ensino médio têm cada vez mais diminuído as possibilidades de apropriação dos conhecimentos historicamente construídos por parte dos jovens trabalhadores, uma vez que Língua Portuguesa, Matemática, Química e outros componentes curriculares de base científica tem dado lugar às premissas do cotiado laboral contidas nos itinerários formativos. Cabe a nós, portanto, problematizar essas reformas, fomentar debates e propor alternativas que superem esses desafios.

Secondary Education Reforms in Brazil and

Mato Grosso do Sul following the Federal Constitution of 1988: some considerations

ABSTRACT

The educational reforms, introduced in recent decades, have provoked several changes in high school throughout Brazil. In this scenario, this study aims to understand and evaluate the reforms that have shaped high school since the promulgation of the Federal Constitution of 1988, at the national level and also in the state of Mato Grosso do Sul. The methodology used was bibliographic and documentary research. The results pointed out positive and negative aspects of these changes, evidencing problems such as the precariousness of the school infrastructure and the lack of adequacy of the curricula to the reality of the students. In Mato Grosso do Sul, these challenges have gained specific contours, highlighting the need for an analysis that considers regional particularities.

Keywords: Public Educational Policies. Middle school. Curriculum. Educational reforms. State of Mato Grosso do Sul.

Reformas de la educación secundaria en Brasil y Mato Grosso do Sul siguiendo la Constitución Federal de 1988: algunas consideraciones

RESUMEN

Las reformas educativas, introducidas en las últimas décadas, han provocado varios cambios en la escuela secundaria en todo Brasil. En este escenario, este estudio tiene como objetivo comprender y evaluar las reformas que han dado forma a la escuela secundaria desde la promulgación de la Constitución Federal de 1988, a nivel nacional y también en el estado de Mato Grosso do Sul. La metodología utilizada fue la investigación bibliográfica y documental. Los resultados señalaron aspectos positivos y negativos de estos cambios, evidenciando problemas como la precariedad de la infraestructura escolar y la falta de adecuación de los planes de estudio a la realidad de los estudiantes. En Mato Grosso do Sul, estos desafíos han adquirido contornos específicos, destacando la necesidad de un análisis que considere las particularidades regionales.

PALABRAS CLAVE: Políticas Públicas de Educación. Secundaria. Currículo. Reformas educativas. Estado de Mato Grosso do Sul.

NOTAS

1 Os itinerários formativos visam flexibilizar o currículo e possibilitar uma formação mais personalizada aos estudantes, permitindo que escolham percursos de acordo com seus interesses, habilidades e projetos de vida (BRASIL, 2017).

2 A escola poderia optar em ofertar ou não, o componente curricular Língua Espanhola, sendo suprimido das organizações curriculares dos anos posteriores.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Base Comum Curricular**. 2ª edição revista. Brasília: Ministério da Educação, 2016a. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/relatorios-analiticos/bncc-2versao.revista.pdf. Acesso em 4 de maio de 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília: 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 4 de maio de 2023.

BRASIL. **Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997**. Brasília: 1997. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec2208.pdf. Acesso em 4 de maio de 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília: 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em 4 de maio de 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis n º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília: 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm. Acesso em 4 de maio de 2023.

BRASIL. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília: 1961 Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm. Acesso em 4 de maio de 2023.

BRASIL. **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971**. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1° e 2º graus, e dá outras providências. Congresso Nacional. Brasília:

1971. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html. Consultado em 21 de out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília: 1996. Disponível em: http://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em 21 de out. 2022.

BRASIL. **Medida Provisória nº 746, de 2016**. Institui a Política de Fomento Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências. Brasília: 2016b. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/sumarios-de-proposicoes/mpv746. Acesso em 21 de out. 2022.

BRASIL. **Resolução nº 3, de 21 de novembro De 2018. Disponível em:** https://www.in.gov.br/materia/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/51281622. Consultada em 17 de jul de 2023.

BRAZ, T. P. **O financiamento do Ensino Médio da Rede Estadual de Mato Grosso do Sul (1996-2006)**. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação. Universidade de São Paulo. São Paulo: Universidade de São Paulo: 2008.

BRISKIEVICZ, D. A.; STEIDEL, R. (Org.). **O Novo Ensino Médio**: desafios e possibilidades. 1ª edição. Curitiba: Appris, 2018.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 6.840-A, de 2013.** Coordenação de Comissões Permanentes. Brasília, 2013. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=07B2A00572F05272A556376633D02316.proposicoesWeb2?codteor=1480913&filename=Avulso+-PL+6840/2013. Acesso em 4 de maio de 2023.

CURY, C.R.J. A educação básica como direito. **Cadernos de pesquisa**, v. 38, p. 293-303, 2008.

CURY, C.R.J. A educação básica no Brasil. **Educação & Sociedade**, v. 23, p. 168-200, 2002.

CURY, C.R.J. O ensino médio no Brasil: histórico e perspectivas. **Educ. Rev**, p. 73-84, 1998.

FERREIRA, E. B. Ensino Médio no Brasil: os desafios das políticas de garantia do direito a sua universalização. **Linhas Críticas**, v. 17, n. 34, p. 507-525, 2011.

FERREIRA, E.B. Ensino médio no Brasil: os desafios das políticas de garantia do direito a sua universalização. **Linhas Críticas**, v. 17, n. 34, p. 507-525, 2011.

FERRETTI, C. J. Desenvolvimento nacional e regional e as demandas da educação.

In. **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**, v.6, n.2, p.54-64, 2014.

GIL, A.C **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GOMES, D.J.L. *et al*. Políticas educacionais para o ensino médio: implicações e perspectivas para com a garantia desse direito à educação. **Revista online de Política e Gestão Educacional**, v. 24, n.2, p. 614-630, 2020.

KOEPSEL, E. C. N.; GARCIA, S. R. de O.; CZERISZ, E. C. da S. A tríada da reforma do ensino médio brasileiro: Lei nº 13.415/2017, BNCC e DCNEM. **Educação em Revista**, v. 36, 2020.

KUENZER, A.Z. O trabalho como princípio educativo. **Cadernos de pesquisa**, n. 68, p. 21-28, 1989.

LINO, L.A. *et al.* Políticas públicas e seus impactos na educação: investigando o cenário de desmontes. In: IV Simpósio de Grupos de Pesquisa sobre Formação de Professores do Brasil. **Anais [...],** Brasília, DF, 2021.

LOPES, E.C.P.M; CAPRIO, M. As influências do modelo neoliberal na educação. **Revista on line de Política e Gestão Educacional**, n. 5, p. 1-16, 2008.

MACIEL, C. S. F. S. Uma avaliação da Lei nº 13.415/2017 a partir da logística e das metas do PNE. **Educação e realidade**, v. 44, n. 3, e84925, 2019.

MARCELO, C. A identidade docente: constantes e desafios. **Formação Docente: Revista Brasileira de Pesquisadores sobre Formação de Professores**, v. 1, n. 1, p. 109-131, 2009.

MARRACH, S. A. Neoliberalismo e Educação. In: GUIRALDELLI JUNIOR, P. (Org.). **Infância, Educação e Neoliberalismo**. São Paulo: Cortez, 1996. p. 42-56.

MARTINS, M.C. Reflexos reformistas: o ensino das humanidades na ditadura militar brasileira e as formas duvidosas de esquecer. **Educar em revista**, n. 51, p. 37-50, 2014.

MARX, K. **O Capital** - Livro I – crítica da economia política: O processo de produção do capital. (Trad. Rubens Enderle). São Paulo: Boitempo, 2013.

MATO GROSSO DO SUL. Campo Grande. **Resolução SED nº 2.799, de 8 de novembro de 2013**. Publicado no Diário Oficial n. 8.553, de 11 de novembro de 2013. Dispõe sobre os quantitativos de horas-aula e de horas-atividade a serem cumpridas pelos Profissionais da Educação Básica, no exercício da docência nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Campo Grande, Diário oficial de Mato Grosso do Sul, 2013. Disponível em: http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/sed/legased.nsf/cf74c4f52e9ee7cf04256ebe006ac65f/8124151457be6f9a04257c28006bf241?OpenDocument&Highlight=2,2.799. Acesso em 4 de maio de 2023.

MATO GROSSO DO SUL. Campo Grande. **Constituição Estadual, de 5 de outubro de 1989**. Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul. Assembleia Estadual

Constituinte. Campo Grande: 1989. Disponível em: http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/0a67c456bc566b8a04257e590063f1fd/dfde24a4767ddcbf04257e4b006c0233?OpenDocument. Acesso em 12 de out. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. Campo Grande. **Resolução SED nº 3.808, de 15 de dezembro de 2020**. Dispõe sobre a organização curricular do Ensino Médio em Tempo Integral para as escolas do Programa de Educação em Tempo Integral, denominado "Escola da Autoria", da 115 Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Diário Oficial Eletrônico nº 10.354 17 de dezembro de 2020. Campo Grande, Diário oficial de Mato Grosso do Sul, 2020. Disponível em: http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/sed/legased.nsf/cf74c4f52e9ee7cf04256ebe006ac65f/0f8f2fd687dbd1ac04258653006d30ec?OpenDocument&Highlight=2,3.808. Acesso em 22 de out. de 2022.

MATO GROSSO DO SUL. Campo Grande. **Resolução SED nº 3.955, de 15 de dezembro de 2021**. Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas escolas e centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Campo Grande, Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, 2021. Disponível em: http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/sed/legased.nsf/e3258672435f390e04257134005057a1/7ef9abd60518d47d042587ba006b8b74?OpenDocument. Acesso em 22 de out 2022.

MATO GROSSO DO SUL. Campo Grande. **Resolução SED nº 3.994, de 24 de janeiro de 2022**. Dispõe sobre a lotação do Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de professor, e a atribuição de aulas no âmbito da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Campo Grande, Diário oficial de Mato Grosso do Sul, 2022a. Disponível em: http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/sed/legased.nsf/cf74c4f52e9ee7cf04256ebe006ac65f/81b554af7cdaf072042587ed006e13db?OpenDocument&Highlight=2,3.994. Acesso em 22 de out de 2022.

MATO GROSSO DO SUL. Campo Grande. **Resolução SED nº 4.113, de 13 de dezembro de 2022**. Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar das etapas do ensino fundamental e do ensino médio nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Campo Grande, Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, 2022. Disponível em: http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/sed/legased.nsf/cf74c4f52e9ee7cf04256ebe006ac65f/f3566ed1f8c4c7ae04258924006f191d?OpenDocument&Highlight=2,4.113. Acesso em 22 de out de 2022.

MATO GROSSO DO SUL. **Resolução/SED nº 3.797, de 2 de dezembro de 2020**. Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas escolas e centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO10340_04_12_2020>. Acesso em: 24 jul. 2023.

MÉSZÁROS, I. **A educação para além do capital.** 2. ed. (Trad. Isa Tavares). São Paulo: Ed. Boitempo, 2008.

NASCIMENTO, M. N. M. Ensino Médio no Brasil: determinações históricas. **Publ. UEPG Ci. Hum., Ci. Soc. Apl., Ling., Letras e Artes**, v. 15, n. 1, p. 77-87, 2007.

OLIVEIRA, D.A. *et al.* Transformações na organização do processo de trabalho docente e suas consequências para os professores. **Trabalho & Educação**, v. 11, p. 51-65, 2012.

OLIVEIRA, M.S.; FERNANDES, M.D.E. A Constituição Federal de 1988 face as emendas constitucionais correlatas à educação. **Revista Educação e Políticas em Debate**, v. 7, n. 2, p. 313-327, 2018.

PEREIRA, S.N.; DAL-RI, N.M. A potência da educação na transcendência da autoalienação capitalista. **Revista Internacional em Políticas, Currículo, Práticas e Gestão da Educação**, v. 1, n. 2, p. 28-41, 2022.

RAMOS, F.R.O.; HEINSFELD, B.D.S.S. Reforma do Ensino Médio de 2017 (lei nº 13.415/2017): um estímulo à visão utilitarista do conhecimento. In: **Congresso Nacional de Educação**. 2017. p. 18284-18300.

SAVIANI, D. **História das ideias pedagógicas no Brasil.** Campinas: Autores Associados, 2007.

VARGAS, F.B. Trabalho, emprego, precariedade: dimensões conceituais em debate. **Caderno CrH**, v. 29, p. 313-331, 2016.

VEIGA, I.P.A. **Projeto político-pedagógico da escola:** uma construção possível. Papirus Editora, 2013.

Recebido: 01 agosto 2023
Aprovado: 29 set. 2023
DOI: 10.3895/rtr.v8n0.17405
Como Citar: CUNHA, C. B.; BASSO, J. D. Reformas do Ensino Médio no Brasil e em Mato Grosso do Sul a partir da Constituição Federal de 1988: algumas considerações. **Revista Transmutare**, Curitiba, v. 8, e17405, p. 1-19, 2023. Disponível em: <https://periodicos.utfpr.edu.br/rtr>. Acesso em: XXX.

Correspondência:
Cristiane Borges da Cunha
cbcm@hotmail.com

Direito Autoral: Este artigo está licenciado sob os termos da licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.